



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de
5 de Dezembro de 2.017**

Edição Digital nº 716 Páginas 18

Guaratuba, 15 de setembro de 2.020

**RECURSOS HUMANOS**

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

Extrato de Rescisão de Contrato por Tempo Determinado

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Inacio Vicente Carneiro

Função: Agente de Endemias

Resta rescindido desde o dia 15 de agosto de 2020 o contrato celebrado entre as partes em 1º de junho de 2019 por um ano e com prazo prorrogado por mais um ano em 1º de junho de 2020, em todas as suas cláusulas, haja vista a necessidade de desincompatibilização do Contratado para candidatar-se a mandato eletivo.

O Contratante quita mediante crédito em conta salário para com o Contratado as verbas legais cabíveis à espécie.

As partes, na forma da lei, dão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Temporário entre ambos firmado, fruto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para Agente de Endemias, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Fundamento contratual, legal e jurisprudencial: cláusula 5ª do contrato celebrado; Lei Complementar Federal 64/90; Resolução 21.809 do Tribunal Superior Eleitoral; Processo de Pedido de Desincompatibilização firmado pelo Contratado Inacio Vicente Carneiro em 14 de agosto de 2020, sob nº 1738/2020.

Guaratuba, 31 de agosto de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETOS**DECRETO Nº 23.525**

Data 27/08/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2019 de 16/12/2019, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$4.916.609,72 (quatro milhões novecentos e dezesseis mil seiscientos e nove reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

44 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

49 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 54.000,00

53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 34.500,00

JURÍDICA

03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

67 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.900,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO

1639 - 3.1.90.11.00.00 00941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 138,00

CIVIL

1650 - 3.3.90.39.00.00 00002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

175 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.800,00

1574 - 3.3.90.39.00.00 1330 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

JURÍDICA

181 - 3.3.90.48.00.00 00303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 7.000,00

FÍSICAS

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

205 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.520,00

207 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 72.050,00

CIVIL

208 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.200,00

212 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 18.300,00

215 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.500,00

226 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 5.150,00

GRATUITA

235 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

JURÍDICA

05.002.10.301.0012.2.058. AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

245 - 4.4.90.52.00.00 00303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.600,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

263 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 71.530,00

1120 - 3.1.90.11.00.00 00314 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.990,00

CIVIL

266 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 29.350,00

CIVIL

267 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 38.400,00

1121 - 3.1.90.16.00.00 00314 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.600,00

272 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 9.850,00

273 - 3.1.90.94.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.000,00

1123 - 3.1.91.13.00.00 00314 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.750,00

276 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.050,00

280 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00

289 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.350,00

292 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 39.000,00

JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS





300 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 47.050,00
CIVIL
302 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 420,00
305 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.050,00
309 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.500,00
317 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.300,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
326 - 3.1.90.11.00.00 00369 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 13.180,00
CIVIL
327 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 119.600,00
CIVIL
1124 - 3.1.90.16.00.00 00369 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 13.912,00
334 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 79.850,00
338 - 3.1.91.13.00.00 00369 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
339 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.850,00
341 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
342 - 3.3.90.30.00.00 00314 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU
361 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 32.350,00
CIVIL
365 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.450,00
369 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.650,00
05.004.VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
389 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 900,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
446 - 3.1.90.04.00.00 00104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 92.160,00
448 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 321.000,00
CIVIL
450 - 3.1.90.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.440,00
451 - 3.1.90.16.00.00 00104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00
452 - 3.1.90.94.00.00 00104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 13.590,00
455 - 3.1.91.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 42.450,00
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB
1106 - 3.1.90.04.00.00 00101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 141.000,00
482 - 3.1.90.16.00.00 00101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 600,00
486 - 3.1.91.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 109.200,00

06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
514 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50,00
CIVIL
518 - 3.1.91.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.200,00
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
543 - 3.1.90.16.00.00 00104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 400,00
546 - 3.1.91.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.235,00
556 - 3.3.90.32.00.00 00131 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 92.000,00
GRATUITA
560 - 3.3.90.36.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 21.500,00
562 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00
JURÍDICA
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.001 ÓRGÃO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.026. GESTÃO DE RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR
586 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.800,00
CIVIL
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
1246 - 3.1.90.11.00.00 00934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 11.900,00
CIVIL
606 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 32.100,00
1247 - 3.1.90.16.00.00 00934 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.900,00
1241 - 3.1.91.13.00.00 00934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00
612 - 3.3.90.30.00.00 00936 MATERIAL DE CONSUMO 400,00
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMÍLIA - PAIF
632 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00
633 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 610,00
651 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
JURÍDICA
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
655 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 31.000,00
657 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.300,00
658 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 8.200,00
663 - 3.3.90.30.00.00 00808 MATERIAL DE CONSUMO 47.400,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO
08.002.13.695.0021.2.097. PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES
723 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.120,00
CIVIL
724 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 630,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE





09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
754 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.880,00
761 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENAÇÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES
777 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.0018.2.120. PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE CONFORME POLITICA AMBIENTAL DA SANEPAR
848 - 3.3.90.30.00.00 00555 MATERIAL DE CONSUMO 112.900,00
11.001.18.542.0018.1.092. ACÇÕES DE ASSISTENCIA E CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE RUA
862 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 21.500,00
JURÍDICA
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS
890 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 172.150,00
CIVIL
891 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.800,00
892 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 32.100,00
894 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.950,00
900 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 137.100,00
12.001.15.452.0015.2.083. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
918 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 800,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001.06.183.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO
932 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 199.000,00
CIVIL
933 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.100,00
936 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.120,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO
15.001 GABINETE DO SECRETARIO
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
990 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.300,00
CIVIL
992 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 630,00
994 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
Total Suplementação: 2.654.455,00
Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
1212 - 3.1.90.11.00.00 982 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 147.947,00
CIVIL
1213 - 3.1.90.13.00.00 982 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.720,00
1214 - 3.1.90.16.00.00 982 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.422,00
1216 - 3.1.91.13.00.00 982 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.200,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO
04.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO
1253 - 3.3.90.39.00.00 00501 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.964,16
JURÍDICA
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
1578 - 3.1.90.11.00.00 1333 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.970,00
CIVIL
1377 - 3.1.90.11.00.00 982 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 212.995,00
CIVIL
1579 - 3.1.90.13.00.00 1333 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00
1378 - 3.1.90.13.00.00 982 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.100,00
1580 - 3.1.90.16.00.00 1333 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.450,00
1379 - 3.1.90.16.00.00 982 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 50.113,00
1380 - 3.1.90.94.00.00 982 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.335,00
1630 - 3.1.91.13.00.00 1333 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 360,00
1381 - 3.1.91.13.00.00 982 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.600,00
05.002 ATENÇÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
1588 - 3.1.90.11.00.00 1333 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.280,00
CIVIL
1590 - 3.1.90.16.00.00 1333 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 400,00
1592 - 3.1.91.13.00.00 1333 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 370,00
1651 - 3.3.90.39.00.00 1331 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 60,56
JURÍDICA
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1593 - 3.1.90.04.00.00 1333 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.400,00
1594 - 3.1.90.11.00.00 1333 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 153.900,00
CIVIL
1595 - 3.1.90.13.00.00 1333 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.610,00
1596 - 3.1.90.16.00.00 1333 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 66.600,00
1598 - 3.1.91.13.00.00 1333 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 24.610,00
1635 - 3.3.90.30.00.00 1333 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA





1604 - 3.1.90.04.00.00 1333 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.700,00
1606 - 3.1.90.13.00.00 1333 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.850,00
1631 - 3.1.90.16.00.00 1333 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
1423 - 3.1.90.11.00.00 982 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 43.977,00
CIVIL
1425 - 3.1.90.16.00.00 982 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 11.320,00
1426 - 3.1.90.94.00.00 982 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.100,00
1427 - 3.1.91.13.00.00 982 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.400,00
05.004.10.305.0012.2.056. MANUTENÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS
1428 - 3.1.90.04.00.00 982 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9.380,00
1429 - 3.1.90.11.00.00 982 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.970,00
CIVIL
1430 - 3.1.90.13.00.00 982 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.170,00
1431 - 3.1.90.16.00.00 982 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.080,00
1432 - 3.1.91.13.00.00 982 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS
911 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.000,00
JURÍDICA
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUCÃO DO PLANO DIRETOR
1227 - 3.1.90.11.00.00 982 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 126.250,00
CIVIL
1228 - 3.1.90.13.00.00 982 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.960,00
1229 - 3.1.90.16.00.00 982 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.800,00
1231 - 3.1.91.13.00.00 982 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.860,00
16 PROCURADORIA GERAL
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS
1369 - 3.1.90.11.00.00 982 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 77.533,00
CIVIL
1370 - 3.1.90.13.00.00 982 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.650,00
1371 - 3.1.90.16.00.00 982 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 348,00
1373 - 3.1.91.13.00.00 982 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.500,00
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL
30.001.28.843.0008.2.021. PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA
1252 - 4.6.91.71.00.00 00501 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1.076.500,00
30.001.28.846.0008.2.019. PAGAMENTO DO PASEP
1577 - 3.3.90.47.00.00 982 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 15.000,00
Total Suplementação: 2.262.154,72

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receita: RECEITA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE 244.700,00
-CORONAVÍRUS(COVID-19) FONTE TC 1019-PORT.1666/2020 1.7.1.8.03.9.1.040000
Receita: AUXILIO FINANCEIRO PROGRAMA FEDERATIVO LEI 173/2020 INICISO 698.304,00
IIART.5º PARTE LIVRE
1.7.1.8.99.1.1.010600
Receita: AUXILIO FINANCEIRO PROGRAMA FEDERATIVO LEI 173/2020 INICISO 81.350,00
IIART.5º PARTE LIVRE
1.7.1.8.99.1.1.010600
Receita: RECEITA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE 28.040,00
-CORONAVÍRUS(COVID-19) FONTE TC 1019-PORT.1666/2020 1.7.1.8.03.9.1.040000
Receita: AUXILIO FINANCEIRO PROGRAMA FEDERATIVO LEI 173/2020 INICISO 15.000,00
IIART.5º PARTE LIVRE
1.7.1.8.99.1.1.010600
Receita: RECEITA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE 1.850,00
-CORONAVÍRUS(COVID-19) FONTE TC 1019-PORT.1666/2020 1.7.1.8.03.9.1.040000
Receita: AUXILIO FINANCEIRO PROGRAMA FEDERATIVO LEI 173/2020 INICISO 9.910,00
IIART.5º PARTE LIVRE
1.7.1.8.99.1.1.010600
Receita: AUXILIO FINANCEIRO PROGRAMA FEDERATIVO LEI 173/2020 INICISO 3.920,00
IIART.5º PARTE LIVRE
1.7.1.8.99.1.1.010600
Receita: RECEITA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE 27.650,00
-CORONAVÍRUS(COVID-19) FONTE TC 1019-PORT.1666/2020 1.7.1.8.03.9.1.040000
Receita: 2.2.1.8.01.2.1.010100 ALIENAÇÃO - AÇÕES SANEPAR 560.464,16
Receita: AUXILIO FINANCEIRO PROGRAMA FEDERATIVO LEI 173/2020 INICISO 500,00
IIART.5º PARTE LIVRE
1.7.1.8.99.1.1.010600
Receita: RECEITA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE 1.060,00
-CORONAVÍRUS(COVID-19) FONTE TC 1019-PORT.1666/2020 1.7.1.8.03.9.1.040000
Receita: RECEITA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE 21.000,00
-CORONAVÍRUS(COVID-19) FONTE TC 1019-PORT.1666/2020 1.7.1.8.03.9.1.040000
Receita: AUXILIO FINANCEIRO PROGRAMA FEDERATIVO LEI 173/2020 INICISO 5.700,00
IIART.5º PARTE LIVRE
1.7.1.8.99.1.1.010600
Receita: AUXILIO FINANCEIRO PROGRAMA FEDERATIVO LEI 173/2020 INICISO 2.646,00
IIART.5º PARTE LIVRE
1.7.1.8.99.1.1.010600
Receita: 1.3.1.0.02.1.1.010000 CONCESSÃO DE USO DOS QUIOSQUES ORLA 40.000,00
Receita: RECEITA PROVENIENTE DO PODER JUDUCIÁRIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 RES. 705/2020 1.9.9.0.99.1.1.030000





Receita: 1.3.2.1.00.1.1.993300 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 1331 26,56

Receita: 2.2.1.8.01.2.1.010100 ALIENAÇÃO - AÇÕES SANEPAR 520.000,00

Total da Receita: 2.262.154,72

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

15 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

32 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 150.170,00

CIVIL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO

153 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 4.900,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

159 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.820,00

CIVIL

168 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

177 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 17.600,00

JURÍDICA

05.002 ATENÇÃO BÁSICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA

206 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 173.350,00

CIVIL

219 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

236 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 129.100,00

JURÍDICA

05.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.301.0012.1.050. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE

252 - 4.4.90.51.00.00 00303 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.800,00

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

270 - 3.1.90.13.00.00 06314 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

280 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 150,00

281 - 3.3.90.30.00.00 00314 MATERIAL DE CONSUMO 15.340,00

282 - 3.3.90.30.00.00 00494 MATERIAL DE CONSUMO 37.000,00

293 - 3.3.90.39.00.00 00314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 600,00

JURÍDICA

294 - 3.3.90.39.00.00 00369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.000,00

JURÍDICA

296 - 3.3.90.40.00.00 00303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 15.000,00

COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

301 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8.900,00

CIVIL

306 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 8.700,00

308 - 3.1.90.94.00.00 00494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 950,00

318 - 3.3.90.36.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 11.500,00

320 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

JURÍDICA

321 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 19.500,00

JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

330 - 3.1.90.13.00.00 00369 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 27.092,00

353 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 32.500,00

JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU

362 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.500,00

CIVIL

366 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 36.200,00

368 - 3.1.90.94.00.00 00494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 900,00

370 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00

375 - 3.3.90.30.00.00 00494 MATERIAL DE CONSUMO 14.500,00

380 - 3.3.90.39.00.00 00314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 600,00

JURÍDICA

05.004 VIGILANCIA EM SAUDE

05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA

400 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 9.000,00

JURÍDICA

05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

420 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 23.900,00

JURÍDICA

05.004.10.305.0012.2.056. MANUTENÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS

425 - 3.1.90.04.00.00 00494 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 950,00

427 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 950,00

CIVIL

429 - 3.1.90.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 950,00

431 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 950,00

433 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO





06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
461 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
464 - 3.3.90.32.00.00 00104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 13.100,00
GRATUITA
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB
477 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 250.800,00
CIVIL
06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL
502 - 3.3.90.33.00.00 00104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 17.200,00
06.002.12.361.0013.2.070. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
512 - 3.3.90.32.00.00 00131 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 46.000,00
GRATUITA
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
514 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 414.850,00
CIVIL
515 - 3.1.90.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 310,00
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
537 - 3.1.90.04.00.00 00104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00
539 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 59.565,00
CIVIL
550 - 3.3.90.30.00.00 00103 MATERIAL DE CONSUMO 21.500,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.001 ÓRGÃO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.026. GESTÃO DE RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR
591 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
604 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 498.890,00
CIVIL
613 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
615 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
619 - 3.3.90.39.00.00 00936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 400,00
JURÍDICA
07.001.08.122.0010.2.117. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
626 - 4.4.90.52.00.00 00808 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.700,00
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMÍLIA - PAIF
639 - 3.3.90.30.00.00 00934 MATERIAL DE CONSUMO 15.500,00
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
656 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.100,00
CIVIL

675 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
JURÍDICA
673 - 3.3.90.39.00.00 00808 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 16.500,00
JURÍDICA
676 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 5.000,00
FÍSICAS
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA
08.001.13.243.0014.2.073. AÇÕES DE CULTURA DESTINADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
695 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
697 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
JURÍDICA
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
699 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.750,00
CIVIL
08.001.13.392.0014.2.074. DIFUSÃO DE POPULARIZAÇÃO DA LEITURA
720 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
JURÍDICA
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
09.001.27.813.0022.1.102. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
752 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 480,00
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
753 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.400,00
CIVIL
768 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
JURÍDICA
770 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 5.000,00
FÍSICAS
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUAS ATIVIDADES
776 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
783 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE
832 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 21.500,00
JURÍDICA
833 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.000,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
11.001.18.541.0018.2.120. PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE CONFORME POLÍTICA AMBIENTAL DA SANEPAR
849 - 3.3.90.39.00.00 00555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 112.900,00
JURÍDICA
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO





14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR
1568 - 3.1.90.94.00.00 00002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 50,00
985 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
JURÍDICA
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
15.001 GABINETE DO SECRETARIO
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
991 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
15.001.16.482.0017.1.087. IMPLANTACÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
1002 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
1003 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
JURÍDICA
16 PROCURADORIA GERAL
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS
1019 - 3.3.90.39.00.00 00941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 138,00
JURÍDICA
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL
30.001.28.843.0008.2.022. PAGAMENTO DE REQUISICÕES DE PEQUENO VALOR
1053 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.200,00
30.001.28.846.0008.2.019. PAGAMENTO DO PASEP
1057 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 3.000,00
1576 - 3.3.90.47.00.00 1330 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 500,00
Total Redução: 2.585.255,00
Artigo 4º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.
CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 27 de agosto de 2020.
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
PREFEITO

DECRETO Nº 23.526

Data: 8 de setembro de 2020
Súmula: Exonera, LYNCON CHAVES SCHATZMANN do cargo de Diretor Executivo de Coordenação de Entidades Sociais, Símbolo CC-03.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, LYNCON CHAVES SCHATZMANN do cargo de Diretor Executivo de Coordenação de Entidades Sociais, Símbolo CC-03.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de setembro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.527

Data: 8 de setembro de 2020
Súmula: Exonera, MARCELO WASILEWSKI FILHO, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Assistência ao Estudante com Deficiência, Símbolo CC-04.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, MARCELO WASILEWSKI FILHO, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Assistência ao Estudante com Deficiência, Símbolo CC-04.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de setembro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.528

Data: 9 de setembro de 2020
Súmula: Nomeia, CAMILA MONIQUE DE ANDRADE, para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Assistência ao Estudante com Deficiência, Símbolo CC-04.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.690/17 DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, CAMILA MONIQUE DE ANDRADE, portadora do RG nº 10.761.318-8 e do CPF nº 079.786.879-88, para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Assistência ao Estudante com Deficiência, Símbolo CC-04.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de setembro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.529

Data: 9 de setembro de 2020
Súmula: Regulamenta a utilização dos equipamentos náuticos instalados na baía de Guaratuba, em ponto sob as coordenadas geográficas 25º52.331'S.48º34.629'W, nas águas públicas em frente à Praça dos Namorados e Terminal Turístico Pesqueiro.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a necessidade de uma melhor utilização do flutuante bem como da passarela de acesso instalados na baía de Guaratuba e de propriedade do Município;
CONSIDERANDO ser importante que haja regras para garantir a segurança das pessoas que utilizam os equipamentos náuticos instalados na baía de Guaratuba, evitando abusos que colocam em risco as atividades ali exercidas, prejudicando o importante polo turístico que se tornou o Terminal Turístico Pesqueiro;
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a utilização dos equipamentos náuticos instalados na baía de Guaratuba, cuja latitude e longitude estão sob as coordenadas geográficas 25º52.331'S. 48º34.629'W, nas águas públicas em frente à Praça dos Namorados e Terminal Turístico Pesqueiro, devendo as pessoas que deles se utilizam observarem as seguintes determinações:
I - A utilização do flutuante está restrita exclusivamente para atracação e ancoragem de embarcações de esporte e recreio, vedada em qualquer hipótese a utilização e permanência de embarcações comerciais de passeio e de pesca profissional ainda que artesanal.
II - É obrigatório às embarcações apoiar e fazer amarração de popa no flutuante.
III - A utilização e permanência de embarcações atracadas no flutuante somente será possível para o embarque e desembarque de





usuários, podendo permanecer atacadados pelo tempo máximo de 48h (quarenta e oito horas).

IV - Se houver necessidade de utilização por um tempo maior do que o constante no inciso III, a pessoa interessada deverá previamente solicitar autorização da Secretaria Municipal da Pesca.

V - Apresentando a embarcação problemas mecânicos ou estruturais ou qualquer outro que possa impedir a sua locomoção, deverá se afastar do local, por conta própria ou a reboque, sendo tolerada no máximo 1 (uma) hora após o tempo previsto no inciso III deste artigo para a solução do problema, sendo que de todo modo, necessitará da anuência da Secretaria Municipal da Pesca para tal tolerância, nos termos do inciso IV, supra.

VI - É proibido o conserto, reparo ou manutenção de embarcações no flutuante.

VII - É proibida qualquer modalidade de pesca nas instalações do flutuante e da passarela de acesso.

VIII - É proibido depositar qualquer tipo de equipamento ou material de pesca na passarela e flutuante náuticos, mesmo em caráter temporário, por curto espaço de tempo.

IX - É proibida a colocação de cadeiras sobre o flutuante e a passarela.

X - É proibido trafegar com qualquer veículo sobre a passarela e o flutuante.

XI - É proibida a prática de mergulho, natação ou stand up paddle num raio mínimo de cinquenta metros ao redor dos limites externos do flutuante e da passarela de acesso.

XII - É proibida a comercialização, sob qualquer forma ou modalidade, de quaisquer tipos de bens ou ofertas de serviços no flutuante e na sua passarela de acesso.

XIII - É proibido consumir bebidas e fumar no flutuante e na passarela de acesso.

Art. 2º. O descumprimento das normas contidas ensejará a aplicação de multa no valor de 500 (quinhentas) UFM's (Unidades Fiscais do Município), aplicada em dobro nos casos de reincidência, podendo, ainda, ser apreendidos eventuais materiais irregularmente encontrados no local da autuação.

Parágrafo Único. Além da aplicação da multa administrativa, a fiscalização deverá comunicar o ocorrido à Polícia para que seja lavrado, se for o caso, Termo Circunstanciado por eventuais crimes de desobediência ou desacato a funcionário público, previstos nos artigos 330 e 331 do Código Penal Brasileiro, respectivamente, devendo ainda comunicar o ocorrido à Capitania dos Portos.

Art. 3º. A fiscalização será restrita à utilização do flutuante e passarela de acesso e deverá ser exercida pelas Secretarias Municipais da Pesca, da Segurança Pública, e do Meio Ambiente, de modo complementar.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de setembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.530

Data: 10 de setembro de 2020

Súmula: Nomeia, JUMA SCHIMITD FERREIRA para exercer o cargo de Diretora Executiva de Coordenação de Entidades Sociais, Símbolo CC-03 e revoga, por conseguinte, o Decreto Municipal nº 23.169/20 que nomeou para o cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, JUMA SCHIMITD FERREIRA, portadora do RG nº 10.135.457-1/PR e do CPF/MF nº 074.595.079-54, para exercer o cargo de Diretora Executiva de Coordenação de Entidades Sociais, Símbolo CC-03 e revoga, por conseguinte, o Decreto Municipal nº 23.169/20 que nomeou para o cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 9 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 10 de setembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.531

Data: 10 de setembro de 2020

Súmula: Exonera MATHEUS FLORENTINO CALDEIRA, do cargo de Diretor Executivo de Execução Financeira, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, MATHEUS FLORENTINO CALDEIRA, do cargo de Diretor Executivo de Execução Financeira, Símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 8 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 10 de setembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.532

Data: 15 de setembro de 2020

Súmula: Prorroga até o dia 30 de setembro de 2020 as medidas de restrição aos serviços essenciais e não essenciais no Município; altera o Anexo Único do Decreto 23.505/2020 e suas alterações, nos pontos em que especifica; determina a retomada do atendimento público nas repartições administrativas do Poder Executivo municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e

considerando o que já foi determinado nos Decretos Municipais de enfrentamento à COVID-19;

considerando que a taxa de transmissibilidade do novo coronavírus no Município ainda está maior do que 1, o que exige a manutenção de medidas restritivas;

considerando o retorno gradual das atividades e serviços presenciais em outras esferas de poder, observadas as ações necessárias para evitar o contágio pelo novo coronavírus;

considerando que não há como abrir mão das medidas visando à conscientização da comunidade quanto a sua responsabilidade no que concerne ao distanciamento social e prevenção,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 30 de setembro de 2020 as medidas de restrição às atividades e serviços essenciais e não essenciais no Município de Guaratuba, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19) e o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social no Município.

Art. 2º Durante o tempo de prorrogação mencionado no artigo anterior, os estabelecimentos comerciais e de serviços e todas as atividades existentes no Município de Guaratuba devem manter-se regidas conforme as regras constantes do Anexo Único do Decreto 23.505, de 05 de agosto de 2020, com suas alterações, cuja validade e disposições ficam prorrogadas até o dia 30 de setembro de 2020, mantidas as penalidades e responsabilizações ali descritas.

Art. 3º Fica alterada a tabela denominada "HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO", constante do Anexo Único do Decreto 23.505/2020, já alterada pelos Decretos 23.506/2020 e 23.523/2020, passando a vigorar conforme a redação do Anexo Único deste decreto, adequadas as demais tabelas do referido decreto às regras deste, naquilo em que eventualmente forem conflitantes.





Art. 4º A partir de 16 de setembro de 2020, salvo determinação expressa em contrário, será retomado o atendimento público das repartições administrativas do Poder Executivo Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 08.00 às 14.00h, com a retomada gradual das atividades presenciais dessas repartições, a serem desempenhadas por servidores e estagiários que estejam habilitados ao retorno, em respeito às normas sanitárias, observadas todas as regras de distanciamento social e higiene previstas, por analogia, para os estabelecimentos do Grupo G do Anexo Único do Decreto 23.505/2020.

§ 1º As secretarias municipais que têm horário de funcionamento em regime de escala ou plantão ou aquelas cujos serviços, por sua natureza, são realizados em horários diversos do estabelecido no caput permanecerão com seu atendimento padrão, de modo a garantir sua viabilidade técnica e operacional, bem como a eficiência no atendimento à população, sem desprezar as restrições no enfrentamento da pandemia.

§ 2º Ficam mantidos os afastamentos e a possibilidade do trabalho remoto aos servidores públicos municipais com comorbidades reconhecidas em requerimentos individuais com análise das secretarias de lotação e Serviço de Saúde Ocupacional, situações que poderão ser alteradas quando da flexibilização das restrições conforme a realização de exames pela Junta Médica Oficial, devendo prevalecer em todos os casos, na primazia do interesse público sobre o particular e a manutenção da força de trabalho para o enfrentamento da COVID-19 em prol da comunidade de Guaratuba.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de setembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

ANEXO ÚNICO DECRETO 23.532

Horários de Funcionamento

GRUPO	ATIVIDADES E SERVIÇOS	DIAS DA SEMANA PERMITIDOS
A	Hotéis, pousadas e similares	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
B	Supermercados, Mercados	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
C	Bares, Lanchonetes, restaurantes ... padarias	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
D	Farmácias, Funerárias, serviços de saúde	Sem horário limite especificado Legislação própria
E	Autoescolas ... Idiomas, Música ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
F	Imobiliárias e Locações	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
G	Bancos, Utilidades, Construção, Armazéns, Lojas de Roupas, Calçados, Artigos de Praia e similares	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
H	Esportes coletivos de contato e campeonatos, em clubes,	PROIBIDO em qualquer dia da semana

	quadras ou espaços públicos (por exemplo: basquetebol, voleibol, handebol, futebol de campo ou de salão e outros do mesmo gênero)			
	Academias e Esportes que não sejam coletivos de contato em espaços particulares ou clubes (por exemplo: Futevôlei, Vôlei de Praia, Beach Tennis e Tênis)	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor		
	Esportes que não sejam coletivos de contato praticados com distanciamento e higiene de mãos, na areia, em duplas (por exemplo Futevôlei, Vôlei de Praia, Beach Tennis)	2ª a 5ª Permitido sem horário limite 6ª Permitido até às 18 h 6ª Após 18 h PROIBIDO	Sábado PROIBIDO	Domingo PROIBIDO
		Feriado e Ponto Facultativo PROIBIDO em qualquer dia da semana		
		PROIBIDA qualquer forma de aglomeração, inclusive daqueles em espera por partidas		
		PROIBIDA realização de qualquer forma de campeonato		
I	Transporte Público Individual e Coletivo	Horário estabelecido na normativa própria		
J	Salões de Cabelereiro, Barbearias, Clínicas de Estética, Studio de Tatuagem,	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor		
	Clínicas Médicas, odontológicas, psicológicas, de fisioterapia, Clínicas Veterinárias	Sem horário limite especificado Legislação própria Incluindo atendimento emergencial		
K	Casas Noturnas, Festas, ...	Proibido o funcionamento		
L	Praias, Praças, Calçadão, ...	2ª a 5ª Permitido sem horário limite 6ª Permitido até às 18 h	Sábado PROIBIDO	Domingo PROIBIDO





		6ª Após 18 h PROIBIDO		
Feriado e Ponto Facultativo PROIBIDO em qualquer dia da semana				
M	Atividades Religiosas e Clubes de Serviços	Sem horário limite especificado		
N	Marinas, Iate Club ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor		
O	Salgas	Sem horário limite especificado – legislação própria		
P	Construção Civil	Sem horário limite especificado – legislação própria		

DECRETO Nº 23.533

Data: 14 de setembro de 2020

Súmula: Declara vago o Cargo de Professora Docente, ocupado pela servidora Carla Caroline Baumann Jagielski.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX do art. 64 da Lei Municipal nº 777/97, e tendo em vista o processo protocolado sob o nº 9048/2020, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o Cargo de Professora Docente, ocupado pela servidora Carla Caroline Baumann Jagielski, matrícula funcional nº 22488, por motivo de seu falecimento ocorrido 2 de setembro de 2020.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 14 de setembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.534

Data: 14 de setembro de 2020

Súmula: Nomeia CLAUDIO RHENAN FLORENTINO CALDEIRA, para exercer o cargo de Diretor Executivo de Execução Financeira, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, CLAUDIO RHENAN FLORENTINO CALDEIRA, portador do RG nº 10.619.436-0 PR e do CPF/MF nº 075.299.169-80, para exercer o cargo de Diretor Executivo de Execução Financeira, Símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 14 de setembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.477

Data: 8 de setembro de 2020.

Súmula: Institui a Comissão de Análise de Atividades para a Temporada de Verão 2020/2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, em âmbito municipal, a Comissão de Análise de Atividades para a Temporada de Verão 2020/2021, com o escopo de analisar os pedidos referentes a atividades comerciais, de prestação de serviços, eventos, de publicidade e divulgação de marcas ou produtos, que possuam caráter transitório.

Parágrafo Único. Compete a Comissão a que se refere o caput deste artigo, a análise de viabilidade em relação à atividade, locais e horários pretendidos, a definição do período da autorização, o enquadramento da atividade na legislação tributária, a fixação de preços públicos quando a atividade for realizada em bens públicos (ruas, parques, praças, praias, baía, etc.) e demais questões atinentes a cada caso.

Art. 2º Ficam designados, por meio deste ato, os seguintes servidores públicos para integrar a Comissão de Análise de Atividades de Temporada de Verão 2020/2021:

Titulares

Thiago Augustus Simoni Macias Montoro

Matrícula Funcional nº 6.109

Diretor Geral – Procuradoria Fiscal

Erika Karolinne de Assis

Matrícula Funcional nº 5.710

Agente de Fiscalização – Procuradoria Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro

Matrícula funcional nº 6.449

Secretário de Urbanismo

Suplentes:

Bruno Nicolas Machado Tarran

Matrícula funcional nº 6.319

Chefe de Assessoria Técnica – Departamento de Fiscalização

Dayana Trevizan

Matrícula funcional nº 6.481

Diretor Técnico – Procuradoria Fiscal

Fernanda Estela Monteiro

Matrícula funcional nº 6.077

Secretária Procuradoria Fiscal

Parágrafo Único. Os suplentes acima mencionados devem em caso de ausência ou impedimento de um dos titulares, representar junto à Comissão de Análise de Atividades de Temporada.

Art. 3º A Comissão de Análise de Atividades de Temporada terá como Presidente o Diretor Geral, representante da Procuradoria Fiscal do Município e em suas ausências ou impedimentos será substituída pelo representante da Procuradoria Fiscal que estiver presente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário, em especial a Portaria Municipal 11.802/19.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de setembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.478

Data: 9 de setembro de 2020.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora LEONIR DA CONCEIÇÃO SILVA MIRANDA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 2761/20, RESOLVE:





Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 8 de setembro de 2.020 à 7 de dezembro de 2.020, à servidora LEONIR DA CONCEIÇÃO SILVA MIRANDA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, matrícula funcional nº 12751, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Junho/2002 à 31/Maio/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de setembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.479

Data: 9 de setembro de 2.020.

Súmula: Declara sem efeitos funcionais e financeiros a Portaria Municipal nº 12.427/2020.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado feito em 14 de agosto de 2020 sob nº 1738/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada sem efeitos funcionais e financeiros a Portaria Municipal nº 12.427/20 que concedeu licença para concorrer a cargo eletivo ao Senhor Inácio Vicente Carneiro, haja vista que sua vinculação ao Município se deu por meio Contrato por Tempo Determinado para Agente de Endemias, não fazendo jus à licença prevista na Lei 777/1997 em seu artigo 116, a qual é cabível exclusivamente para os servidores efetivos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 15 de agosto de 2.020, mesmo momento em que entrou em vigor o Termo de Rescisão do Contrato por Tempo Determinado firmado entre o Município de Guaratuba e Inácio Vicente Carneiro, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de setembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.480

Data: 9 de setembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor OSNI BENTO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 11028/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de outubro de 2.020 à 31 de dezembro de 2.020, ao servidor OSNI BENTO, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 29961, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 8/Outubro/2007 à 7/Outubro/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de setembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.481

Data: 9 de setembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora PATRICIA HESS NUNES RAMOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1952/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora PATRICIA HESS NUNES RAMOS, ocupante do cargo de Operária, matrícula funcional nº

21501, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 25 de agosto de 2.020 com término no dia 8 de setembro de 2.020, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 25 de agosto de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de setembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.482

Data: 9 de setembro de 2.020.

Súmula: Recompõe a Comissão de Pregão do Município.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 6º do Decreto Municipal nº 7.786/06, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as servidoras Patricia Inácio Custódio Rocha da Silva, ocupante do cargo de Gestora Pública, matrícula funcional nº 59321 e, Silvana Aparecida Diniz, ocupante do cargo de Diretora Técnica, matrícula funcional nº 60681, para exercerem a função de Pregoeiras do Município, para conduzir de forma permanente, todos os pregões eletrônicos e presenciais, sem prejuízo de nomeação específica de outro pregoeiro, inclusive assinatura de atas e demais atos necessários para a conclusão do pregão.

Art. 2º Compõem a equipe de apoio administrativo ao Pregoeiro do Município, os seguintes servidores:

Adriano Cavalheiro Petroski

Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 65621

Alexsandra Aparecida Pinheiro Alberdanha

Contadora – matrícula funcional nº 32231

Priscila Xoteslem Lago Sydor

Técnico Administrativo – matrícula funcional nº 63251

Priscila Kuntermann de Oliveira

Técnico Administrativo – matrícula funcional nº 55541

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 11.171/18 e 12.401/20.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de setembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.483

Data: 10 de setembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ADRIANA APARECIDA LEITE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11900/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ADRIANA APARECIDA LEITE, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 24381, licença para tratamento de saúde a partir de 23 de agosto de 2.020 com término no dia 2 de setembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 23 de agosto de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de setembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito





PORTARIA Nº 12.484

Data: 10 de setembro de 2020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ALEYSE GRAMIGNA FERNANDES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11777/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ALEYSE GRAMIGNA FERNANDES, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 35171, licença para tratamento de saúde a partir de 26 de agosto de 2020 com término no dia 4 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 26 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de setembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.485

Data: 10 de setembro de 2020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ANDREA THIBES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11840/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ANDREA THIBES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 36981, licença para tratamento de saúde a partir de 28 de agosto de 2020 com término no dia 6 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 28 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de setembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.486

Data: 10 de setembro de 2020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ANA MARIA JENDIGH.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11899/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ANA MARIA JENDIGH, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 34161, licença para tratamento de saúde a partir de 20 de agosto de 2020 com término no dia 2 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 20 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de setembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.487

Data: 10 de setembro de 2020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora CLEUNICE PORTES PADILHA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº

777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11841/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora CLEUNICE PORTES PADILHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 35891, licença para tratamento de saúde a partir de 27 de agosto de 2020 com término no dia 24 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 27 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de setembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.488

Data: 10 de setembro de 2020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora CRISTIANE APARICIO BARRANQUEIRO PEREIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11825/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora CRISTIANE APARICIO BARRANQUEIRO PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 30751, licença para tratamento de saúde a partir de 25 de agosto de 2020 com término no dia 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 25 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de setembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.490

Data: 10 de setembro de 2020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora INDIANARA LEANDRO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11819/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora INDIANARA LEANDRO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22150, licença para tratamento de saúde a partir de 27 de agosto de 2020 com término no dia 9 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 27 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de setembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.491

Data: 10 de setembro de 2020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora JANETE CARDOSO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11744/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora JANETE CARDOSO DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22199, licença para tratamento de saúde a partir de 20 de agosto de 2020 com término no dia 2 de setembro de 2020.





Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 20 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de setembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.492

Data: 10 de setembro de 2020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **JIZELE HELENA PRZYBYSZ**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11901/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida à servidora **JIZELE HELENA PRZYBYSZ**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 62851, licença para tratamento de saúde a partir de 27 de agosto de 2020 com término no dia 2 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 27 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de setembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.493

Data: 10 de setembro de 2020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **KARINE CORDEIRO DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11573/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida à servidora **KARINE CORDEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22255, licença para tratamento de saúde a partir de 20 de agosto de 2020 com término no dia 2 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 20 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de setembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.494

Data: 10 de setembro de 2020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **SILVERIA DA TRINDADE MONTEIRO DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12001/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida à servidora **SILVERIA DA TRINDADE MONTEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 49291, licença para tratamento de saúde a partir de 1º de setembro de 2020 com término no dia 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de setembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS Prefeito

PORTARIA Nº 12.495

Data: 10 de setembro de 2020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **EVERSON LUIZ GONÇALVES**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11877/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **EVERSON LUIZ GONÇALVES**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 11877, licença para tratamento de saúde a partir de 27 de agosto de 2020 com término no dia 9 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 27 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de setembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.496

Data: 10 de setembro de 2020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **FABIANO MARCELO DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12037/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **FABIANO MARCELO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 10941, licença para tratamento de saúde a partir de 31 de agosto de 2020 com término no dia 29 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 31 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de setembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO**20º APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2018 – PMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 082/2018 - PMG

CONTRATADA: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA

Com base no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e documentos apresentados pela Contratada, confirmação dos valores constante no processo e parecer jurídico favorável ao reequilíbrio econômico solicitado, procedemos o apostilamento de reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 01, 02 e 03 do CONTRATO N.º 082/2018 – PMG, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR REEQUILÍBRIO
01	GASOLINA COMUM, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E MÁXIMA DE 10.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS.	L	4,112





02	ÓLEO DIESEL BS-500, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS E MÁXIMA DE 15.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS.	L	R\$3,016
03	ÓLEO DIESEL S-10, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E MÁXIMA DE 10.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS.	L	R\$3,124

Guaratuba, 28 de agosto de 2020.

Roberto Justus
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n.º. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADO: ACEMAR SILVA

CPF N.º 185.552.769-34

INEXIGIBILIDADE N.º 004/2020 - CHAMADA PUBLICA N.º 001/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 168/2020 - PMG

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POSSIBILITANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DOS MÉDICOS CREDENCIADOS POR HORA/PLANTÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MANTENDO DESTA FORMA A EQUIPE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.122.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.122.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/20) e Ano Novo (01/01/21) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 220,00.
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 02 de julho de 2021 e vigência por igual período.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º. 169/2020 - PMG

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º. 26/2020 - PMG

Locatário: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, n.º. 380, Centro, Guaratuba/PR.

Locador: SUSSUMU HIRAGA

CPF N.º: 320.783.589-91

Objeto: Locação do imóvel sito a Rua Padre Donato, n.º 559, Centro, Guaratuba, Paraná, matriculado no registro de imóveis sob o n.º 30790, Inscrição Municipal n.º 902, destinado para as instalações do Centro de Atenção Psicossocial Recomeço (CAPS).

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Data: 27 de agosto de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º. 172/2020 - PMG

Modalidade de Licitação: DISPENSA N.º. 027/2020 - PMG

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, n.º. 380, Centro, Guaratuba/PR.

Contratada: A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS

CNPJ n.º 07.138.297/0001-03

Endereço: Rua Vinte e Cinco de Dezembro, n.º 260, Estância Pinhais, Pinhais, Estado do Paraná.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SEREM UTILIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) - COVID, conforme especificação abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
01	TENDAS PIRAMIDAL EM AÇO (GALVANIZADAS), COBERTAS POR MATERIAL	UN	3	3.000,00	9.000,00





	RESISTENTE IMPERMEAVEL, BRANCO, TAMANHO 6X6M.				
02	TENDAS PIRAMIDAL EM AÇO (GALVANIZADAS), COBERTAS POR MATERIAL RESISTENTE IMPERMEAVEL, BRANCO, TAMANHO 3X3M.	UN	1	2.000,00	2.000,00

Dotação orçamentária: 05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vigência: 90 (noventa) dias.

Valor: R\$11.000,00 (onze mil reais).

Data: 10 de setembro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020
PROCESSO Nº 6840/2020**

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 034/2020, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO DE APURAÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 034/2020, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 03 de agosto de 2020, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME - CNPJ: 10.786.517/0001-01

Valor Total do Fornecedor: 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assinie o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 08 de setembro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
PROCESSO Nº6543/2020**

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 037/2020, cujo o objeto é ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 1.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 037/2020, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 28 de julho de 2020, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da (s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: A.G.L COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME - CNPJ: 76.051.036/0001-66

LOTE 02 - Valor Total do Fornecedor: R\$188.558,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

FORNECEDOR: LUCAS VALENTE MACIEL EPP - CNPJ: 09.600.533/0001-89

Valor Total do Fornecedor: R\$ 440.898,80 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

LOTE 10: R\$12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

LOTE 11: R\$427.998,80 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 03.551.813/0001-68

Valor Total do Fornecedor: 908.438,25 (novecentos e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 1: R\$179.999,50 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 3: R\$18.155,00 (dezoito mil, cento e cinquenta e cinco reais).

LOTE 4: R\$38.530,00 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta reais).

LOTE 5: R\$43.848,75 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 6: 279.965,00 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

LOTE 7: 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

LOTE 8: 60.950,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta reais).

LOTE 9: 159.990,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 1.537.895,05 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco e cinco)

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assinie o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 10 de setembro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito





**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020
PROCESSO Nº 6510/2020**

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 040/2020, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, DE REFRIGERAÇÃO E DE AR CONDICIONADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 040/2020, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 24 de julho de 2020, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: HUDSON P. DE ARAUJO E CIA LTDA - CNPJ: 04.423.549/0001-40

Lote 1 - Valor Total do Lote: R\$ 21.890,00 (vinte e um mil, oitocentos e noventa reais)

Lote 2 - Valor Total do Lote: R\$ 21.090,00 (vinte e um mil e noventa reais)

Lote 3 - Valor Total do Lote: R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais)

Lote 4 - Valor Total do Lote: R\$ 7.430,00 (sete mil, quatrocentos e trinta reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 59.960,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta)

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assinhe o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 09 de setembro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 - PMG**

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação n.º 027/2020 – PMG, que prevê a aquisição de tendas para serem utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) em favor da empresa A.DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS, inscrita no CNPJ n.º 07.138.297/0001-03, no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais), com base no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 10 de setembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO
LOTE 13 E 34**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2019

O Município de Guaratuba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Roberto Justus, portador do R.G. n.º 5.365.806-7/PR e inscrito no CPF sob n.º 018.691.799-60, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 20, inciso I do Decreto Federal n.º 7.892/13 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, CANCELA, por este ato, o lote 13 e 34 da Ata de Registro de Preço n.º 231/2019 com a empresa SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 28.289.799/0001-05, com sede à Avenida Portugal, 5201, Umuarama-Pr., CEP: 87.504.-530, telefone: 044-2020-0822, e-mail: adm@sosdistribuidora.com.br, constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2019, de 12 de dezembro de 2019.

Guaratuba, 07 de julho de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução: 07/2020 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família/ Acolhimento e Familiar e a Justificativa do Não uso do Recurso - Deliberação Nº 31/2017- CEDCA, referente ao 2º Semestre/2019.

Considerando, a reunião ordinária do CMDCA, realizada em 28/08/2020;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 1.574/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família/ Acolhimento e Familiar, referente ao 2º Semestre/2019.

Art. 2º. Aprova Justificativa de Não Uso do Recurso, apresentada pelo Órgão Gestor. Descrição da Justificativa: “JUSTIFICATIVA DE NÃO USO DO RECURSO - REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO – CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO FAMILIAR. PERÍODO JULHO A DEZEMBRO DE 2019. O município de Guaratuba, através da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, em conformidade com a Deliberação Nº 031/2017 – CEDCA, que instituiu o incentivo financeiro para o Programa Crescer em Família- Acolhimento Familiar, justifica o não uso do recurso no período desta Prestação de Contas. O Recurso no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) foi creditado na conta corrente Nº 23929-1 AG: 2100-8 (Banco do Brasil) em 07/11/18. O Programa Família Acolhedora foi implantado no Município de Guaratuba no ano de 2017. A secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, em atenção ao que preconiza a Deliberação Nº 031/2017, informa que solicitou a Poder Executivo Municipal, a contratação de assistente social e psicólogo visando compor uma equipe específica para atender o Programa. Tal solicitação encontra-se em estudo pela controladoria do município. Deste modo, justificamos a não utilização do Recurso até o presente momento, pois se faz necessário a composição da Equipe Técnica que irá atender o Programa. Guaratuba, 13 de agosto de 2020. Lourdes Monteiro-Secretária Municipal do Bem Estar e Promoção Social

Art.3 º Essa resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação;

Guaratuba, 14 de setembro de 2020.

Sabrina Berbetz

Presidente do CMDCA



Resolução: 08/2020 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Repasse – Programa crescer em Família/ Acolhimento Institucional e Familiar- deliberação 55/2016-CEDCA, referente ao 2º Semestre de 2019; Considerando,

Considerando a Prestação de Contas do Repasse – Programa crescer em Família/ Acolhimento Institucional e Familiar- deliberação 55/2016-CEDCA, referente ao 2º Semestre de 2019; apresentado pela Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, referente à adesão à Deliberação Nº 055/2016- CEDCA/PR;

Considerando, a reunião ordinária do CMDCA, realizada em 28/08/2020,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Repasse – Programa crescer em Família/ Acolhimento Institucional e Familiar- deliberação 55/2016-CEDCA, referente ao 2º Semestre de 2019;

Art. 2º Essa resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação;

Guaratuba, 14 de setembro de 2020.

Sabrina Berbetz

Presidente do CMDCA

Resolução: 09/2020 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Repasse- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Deliberação Nº 062/2016- CEDCA, referente ao 2º Semestre/2019.

Considerando a Prestação de Contas do Repasse- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Deliberação Nº 062/2016- CEDCA, referente ao 2º Semestre/2019 apresentado pela Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, referente à adesão à Deliberação Nº 062/2016- CEDCA/PR;

Considerando, a reunião ordinária do CMDCA, realizada em 28/08/2020;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do Repasse- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Deliberação Nº 062/2016- CEDCA, referente ao 2º Semestre/2019.

Art. 2º Essa resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação;

Guaratuba, 14 de setembro de 2020.

Sabrina Berbetz

Presidente do CMDCA

Resolução: 10/2020 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Repasse - Programa Liberdade Cidadã - Deliberação Nº 054/2016- CEDCA, referente ao 1º Semestre/2019.

Considerando a Prestação de Contas do Repasse - Programa Liberdade Cidadã - Deliberação Nº 054/2016- CEDCA, referente ao 1º Semestre/2019 apresentado pela Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, referente à adesão à Deliberação Nº 054/2016- CEDCA/PR;

Considerando, a reunião ordinária do CMDCA, realizada em 28/08/2020;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do Repasse - Programa Liberdade Cidadã - Deliberação Nº 054/2016- CEDCA, referente ao 1º Semestre/2019;

Art. 2º Essa resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação;

Guaratuba, 14 de setembro de 2020.

Sabrina Berbetz

Presidente do CMDCA

Resolução: 11/2020 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Repasse - Programa Liberdade Cidadã - Deliberação Nº 054/2016- CEDCA, referente ao 2º Semestre/2019.

Considerando a Prestação de Contas do Repasse - Programa Liberdade Cidadã - Deliberação Nº 054/2016- CEDCA, referente ao 2º Semestre/2019 apresentado pela Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, referente à adesão à Deliberação Nº 054/2016- CEDCA/PR;

Considerando, a reunião ordinária do CMDCA, realizada em 28/08/2020;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do Repasse - Programa Liberdade Cidadã - Deliberação Nº 054/2016- CEDCA, referente ao 2º Semestre/2019;

Art. 2º Essa resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação;

Guaratuba, 14 de setembro de 2020.

Sabrina Berbetz

Presidente do CMDCA

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração e Secretaria da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social
Mária do Rocio Braga Bevervanso – Secretária da Cultura e do Turismo

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Ostapa Kutianski – Secretário Municipal da Habitação

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br